

**Proposta de Declaração de Incidências Ambientais (DInCA)**

<b>Designação do Projeto:</b>	Central Solar Fotovoltaica de Benavente 3
<b>Fase em que se encontra o Projeto</b>	Projeto de Execução
<b>Tipologia de Projeto</b>	Instalações para produção de energia fotovoltaica
<b>Localização (freguesia e concelho)</b>	Freguesia e Concelho de Benavente, Distrito de Santarém.
<b>Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2º do DL 151-B/2013, de 31 de outubro), na sua atual redação</b>	Não se aplica
<b>Proponente</b>	Power&Sol, Energias Renováveis, S.A.
<b>Entidade licenciadora</b>	Direção Geral de Energia e Geologia
<b>Autoridade de AlnCA</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

<b>Descrição sumária do projeto</b>	<p>A Central Solar Fotovoltaica de Benavente 3 pretende aproveitar um recurso natural (o sol), a partir da instalação de 17 200 módulos fotovoltaicos, para produção de eletricidade. A Central terá uma potência de 5 MW e estima-se uma produção média anual de energia de cerca de 9,1 GWh.</p> <p>O local de instalação, com 58,9 ha, insere-se numa propriedade (plana e sem qualquer tipo de vegetação), onde a Power&amp;Sol, Energias Renováveis, S.A. encontra a desenvolver em simultâneo mais dois projetos semelhantes, num total de 3 centrais solares fotovoltaicas de 5 MW cada, "contíguas, não existindo qualquer separação entre elas". De acordo com o EI nCA foi equacionada a possibilidade de estes três projetos serem avaliados num único Estudo para uma central de 15 MW, mas "essa possibilidade não teve seguimento uma vez que se tratam de 3 pedidos de licenças de produção independentes".</p> <p>A energia da radiação solar pode ser convertida diretamente em energia elétrica através de células fotovoltaicas. A Central Fotovoltaica terá uma potência instalada de 5 MW, e estima-se uma produção média anual de energia de cerca de 9,1 GWh</p> <p>No projeto da Central Fotovoltaica de Benavente 3 pretende-se aplicar a tecnologia que utiliza módulos de painéis fotovoltaicos cristalinos em estrutura fixa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Características: células de silício policristalino. Estas células são produzidas a partir de blocos de silício obtidos por fusão de silício puro em moldes especiais.</li> <li>• Fundações: estacas metálicas, sem betão armado, com cerca de 2 metros de profundidade;</li> <li>• Este sistema encontra-se fixo a uma estrutura de suporte metálica que permite a inclinação adequada para o funcionamento do módulo fotovoltaico</li> </ul> <p>A Central Solar Fotovoltaica de Benavente 3 será constituída por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 17 200 Módulos fotovoltaicos;</li> <li>• 20 Caixas de agrupamento por MW, as quais ficam fixas na estrutura metálica de</li> </ul>
-------------------------------------	---

suporte dos módulos fotovoltaicos;

- 3 Postos de Inversores/Transformadores com potência unitária de 2MW que ficam instalados em estruturas pré-fabricadas;
- 1 Posto de corte e seccionamento.

Os módulos fotovoltaicos serão dispostos ao longo do terreno, sendo a sua localização determinada com base nos estudos de avaliação da radiação, da melhor exposição solar, livres de sombreamentos e obstáculos, e na melhor planimetria do local.

O projeto será composto por vários conjuntos de módulos fotovoltaicos, e cada um dos conjuntos está ligado a uma caixa de agrupamento, fixa à estrutura metálica dos módulos, e que recebe a energia produzida pelos módulos fotovoltaicos.

Cada caixa de agrupamento irá ligar a um inversor, responsável por transformar a corrente contínua em corrente alternada.

Está prevista a instalação de 3 inversores, sendo que associado a cada inversor, irá igualmente existir um transformador que irá elevar a tensão para 30 000 V

A partir de cada um dos transformadores, parte um cabo 30 kV enterrado até ao posto de seccionamento. Do posto de seccionamento sairá a ligação para a linha elétrica aérea a 30 kV que ligará a uma linha elétrica existente da EDP.

Está previsto instalar, a toda a volta da Central Fotovoltaica, uma vedação. A Central terá um sistema de videovigilância e um outro sistema de comunicação de intrusão perimetral.

Dimensões gerais das estruturas do sistema:

- Dimensão dos painéis: 1 m x 2 m;
- Os módulos fotovoltaicos são montados em filas paralelas entre si e com inclinação fixa de 25°;
- A estrutura metálica de suporte aos painéis fotovoltaicos terá um comprimento de 20 m. Esta estrutura será replicada formando assim as várias filas de painéis;
- A largura de cada fila de painéis é 1,8 m, mais cerca de 7,2 m de largura de caminho entre cada linha de painéis;
- Altura máxima acima do solo: 2 m, admitindo que os módulos estarão a 0,50 m do solo.

Características gerais da Central Fotovoltaica de Benavente 3:

Potência de pico ..... 5,5 MW  
Área de painéis fotovoltaicos ..... 2,72 ha  
Área de terreno ..... 19,4 ha

O posto de seccionamento terá 305 m<sup>2</sup>, onde serão instalados os transformadores 30/60 kV, as celas de média tensão e os equipamentos de proteção e controlo. O edifício de comando incluirá um pequeno escritório, instalações sanitárias, um armazém e ferramentaria. Além disso, o edifício de comando terá instalado o equipamento de controlo, comando e comunicações, e ainda o equipamento de contagem. Por razões de segurança existirão igualmente equipamentos UPS e luz elétrica.

O posto de seccionamento terá como função fazer a transição da rede interna subterrânea para a linha elétrica aérea.

Fase de Construção

Para a execução da obra de implementação do projeto da central será necessário montar um estaleiro, cuja localização prevista será em zona adjacente ao posto de seccionamento da central.

A área afeta ao estaleiro inclui uma zona para instalação de contentores para apoio à obra, e instalações sanitárias, uma zona para estacionamento de máquinas e uma zona de depósito de materiais.

No caso concreto da Central Fotovoltaica de Benavente 3, as obras de construção irão iniciar-se pela abertura dos caminhos de acesso internos.

Efetua-se a preparação do terreno, nomeadamente o corte de alguma vegetação/árvores que existam, e posteriormente a execução de um conjunto de operações de movimentação de terras que têm como finalidade a regularização do terreno.

Tendo em conta que as estruturas metálicas de suporte dos módulos se adaptam facilmente a terreno ligeiramente irregular e devido ao facto de a zona de implantação do projeto da Central de Benavente 3 ser muito plana, e não ter qualquer tipo de vegetação, não está prevista qualquer movimentação de terras para nivelamento do terreno, nem corte de vegetação.

Há no entanto a movimentação de terras, para execução do fundo de caixa para os acessos internos, valas de cabos e abertura de caboucos para a construção do edifício de comando/posto de seccionamento.

Posteriormente são inseridas as estacas às quais serão fixadas as estruturas metálicas de suporte dos painéis. E dá-se início à colocação das estruturas pré-fabricadas que contêm o inversor/transformador.

O intervalo entre cada fila de painéis terá uma largura de cerca de 7 m de largura, o suficiente para a passagem de um veículo de apoio às necessárias operações de manutenção. Os arruamentos entre fiadas de painéis serão mantidos com coberto vegetal.

Os arruamentos terão como finalidade o acesso às estruturas pré-fabricadas que contêm o inversor/transformador. Estes acessos não serão impermeabilizados e serão executados por camadas de *tout-venant* compactado com inclinação transversal para valeta drenante.

Será necessário proceder igualmente à abertura de uma vala, com uma profundidade de 80 cm, para instalação dos cabos elétricos de ligação dos painéis fotovoltaicos às caixas de agrupamento, destas aos postos de transformação e destes últimos ao posto de seccionamento.

Em simultâneo com a execução das obras de construção e montagem das estruturas metálicas de suporte dos painéis e restantes componentes será construído o posto de seccionamento.

Áreas pavimentadas e impermeabilizadas:

- PT: 151,50 m<sup>2</sup>;
- Edifício de Comando: 304 m<sup>2</sup>;
- Vedação (área de prumos): 3 m<sup>2</sup>;
- Estacas metálicas: 31 m<sup>2</sup>;
- Arruamentos: 4451 m<sup>2</sup>.

Para as atividades envolvidas na fase de construção será necessário a utilização de diversos tipos de materiais comuns em obras de construção civil, nomeadamente, betão, brita, areia, madeira, ferro, tijolos, aço, tinta etc., para a execução do posto de seccionamento da central, fundações e caminhos de acesso.

No que diz respeito às componentes dos painéis fotovoltaicos, os principais tipos de materiais que os constituem são: vidro, silício; aro metálico; estruturas metálicas em aço, galvanizado/metalizado; condutores de ligação à caixa de junção.

Os principais tipos de energia utilizada, na fase de construção, correspondem a motores de combustão a gás/óleo das máquinas (veículos, gruas e caterpillars) e de alguns equipamentos

Estima-se que o número de trabalhadores afetos diretamente à construção do projeto seja cerca de 40, conforme a fase de desenvolvimento da obra.

A fase de construção da Central Solar deverá decorrer durante um período de cerca de 7 meses.

#### Fase de Exploração

A Central irá dispor de um sistema de comando que lhe permite um funcionamento completamente automático.

O sistema dispõe de um autómato programável existindo uma sala de comando, no

posto de seccionamento, para onde serão transmitidos os dados de todo o sistema em funcionamento. Nela existirão equipamentos de comunicações e meios informáticos que permitirão visualizar as informações recebidas, e dar-lhes o devido tratamento, não só em termos de operação mas também em termos de arquivo, análise e estatística, e donde se fará a emissão de comandos.

O sistema de comando poderá ser operado do exterior da instalação, através de comunicações de rede adequada e fiável, sendo possível a simples consulta do estado da instalação ou a receção de alarmes mas também, a emissão de comandos.

A Central irá dispor de 1 trabalhador permanente afeto à operação e manutenção da central e a contratação temporária de vários trabalhadores para a realização de tarefas planeadas como sejam a lavagem de painéis ou o corte de ervas e para trabalhos de manutenção curativa, cuja necessidade se vá identificando.

A fase de exploração (vida útil) prevista para um projeto deste tipo é de 25 anos.

#### **Fase de desativação**

Após o termo da sua vida útil, a central será desativada e os respetivos equipamentos removidos.

Nessa fase os efluentes, resíduos e emissões serão da mesma natureza que os originados na fase de construção, embora em menor quantidade por não ser necessário executar as escavações e betonagens do edifício, nem as movimentações de terra para nivelamento do terreno.

#### **Abastecimento de água**

De acordo com a informação prestada, na fase de construção não é previsível a utilização de água no local do projeto.

Durante a fase de exploração, para o abastecimento de água de serviço ao edifício de comando, está prevista a instalação de um reservatório (4 m<sup>3</sup>), com reserva de água reposta por autotanque.

#### **Saneamento**

Na fase de construção, serão produzidos efluentes domésticos nas instalações sanitárias químicas (movíveis), os quais deverão ser entregues a uma entidade gestora e licenciada para o seu tratamento.

Eventualmente podem, ainda, ocorrer derrames acidentais de óleos, combustíveis e produtos afins, os quais serão devidamente acondicionadas dentro do estaleiro em recipientes específicos para o efeito e transportados por uma empresa licenciada para destino final adequado.

A lavagem das caleiras das autobetoneiras só pode ser realizada em áreas próprias, que permitam que os resíduos de lavagem sejam devidamente acondicionados para transporte a destino final adequado. Durante a obra o adjudicatário deve garantir a inexistência de escorrências das águas resultantes das lavagens das caleiras das autobetoneiras, para os terrenos limítrofes.

Na fase de exploração, os efluentes domésticos são provenientes das instalações sanitárias do posto de corte e seccionamento. As águas residuais produzidas serão encaminhadas para uma fossa estanque (9 m<sup>3</sup>), pelo que deve ser previsto que exista recolha periódica das águas residuais por parte de uma entidade devidamente licenciada para o efeito.

No que respeita à limpeza dos painéis solares, à água utilizada não é adicionado qualquer produto pelo que desta operação não resultam águas residuais.

#### **Resíduos**

Durante a fase de construção, os principais resíduos produzidos são embalagens, restos de materiais de construção, restos de equipamentos e cabos elétricos. Estes resíduos serão armazenados numa zona específica das áreas de estaleiro, devidamente acondicionados para posteriormente serem transportados para destino final autorizado.

Na fase de exploração, as principais atividades estão relacionadas com a manutenção

	<p>e reparação dos equipamentos e acessos, pelo que os principais materiais utilizados durante a exploração serão metais e plásticos constituintes das peças de substituição de equipamentos, produtos lubrificantes, entre outros materiais diversos. Estes resíduos serão armazenados em locais apropriados para, posteriormente serem transportados para destino final autorizado.</p>
<p><b>Síntese do procedimento</b></p>	<p>Início do Procedimento de EIA: 16-01-2018          Pedido de elementos: 31-01-2018          Entrega do Aditamento: 05-04-2018          Consulta Pública: 23-04-2018 a 22-05-2018          Visita ao Local do Projeto: 08-05-2018          Prazo final do procedimento: 18-06-2018</p> <p>Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Benavente (CMB), EDP Distribuição - Energia, SA, Rede Elétrica Nacional (REN), Infraestruturas de Portugal (IP), REN Gasodutos, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARARHTO) e Galp Energia.</p>
<p><b>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</b></p>	<p>Foram consultadas as seguintes entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Câmara Municipal de Benavente (CMB), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), EDP Distribuição - Energia, SA, Rede Elétrica Nacional (REN), Infraestruturas de Portugal (IP), REN Gasodutos, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (APA/ARARHTO) e Galp Energia.</p> <p>Foram rececionados os seguintes pareceres:</p> <p><b>Câmara Municipal de Benavente</b></p> <p>Esta autarquia informa o seguinte:</p> <p>A Power&amp;Sol – Energias Renováveis, SA., pretende obter licença de produção para três "centrais solares de Benavente a instalar num terreno sito na Asseiceira, na freguesia de Benavente, instruindo um pedido de licenciamento à DGEG (Direção-Geral de Energia e Geologia) - entidade licenciadora.</p> <p>Em dezembro de 2017, através de pedido de informação (Processo n.º 1682/2017), a Power&amp;Sol, SA, solicitou à Câmara Municipal, a confirmação do "interesse estratégico da Autarquia no desenvolvimento destas centrais solares no concelho de Benavente" e o "reconhecimento deste projeto como de interesse local e regional face ao novo PDM".</p> <p>A apreciação da Câmara Municipal foi efetuada no âmbito do Processo n.º 1682/2017, salvaguardando o facto da mesma ter sido feita para a totalidade do terreno, onde se incluem as três Centrais Fotovoltaicas pretendidas (Processos n.º 148/2018, 147/2018 e 146/2018).</p> <p><b>Análise</b></p> <p><u>Área da intervenção</u></p> <p>De acordo com a planta apresentada, a parcela de terreno tem cerca de 60 ha de área e é servida por caminho público que liga designada Estrada Nacional 118-1.</p> <p><u>Enquadramento legal</u></p> <p>A pretensão insere-se no artigo 110.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação</p>

4

(RJUE), competindo à Câmara Municipal informar, nomeadamente, 'Sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas ... (n.º 1 do artigo em referência).

Alerta para que, a produção de eletricidade está sujeita a legislação específica, Regime Jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, com posteriores alterações (repblicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro), sendo a Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) a entidade competente para a apreciação dos pedidos de produção de eletricidade.

#### Localização face ao PDMB vigente

De acordo com o definido no PDMB, ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, publicada no Diário da República, 1ª série B, n.º 282/95, de 7 de dezembro de 1995, com posteriores alterações:

- Observada a Planta de Ordenamento (F.1.1), verifica-se que a área de incidência da pretensão (cerca de 60 ha) está inserida na classe de Espaço Florestal, na categoria de Área de Floresta de Produção.

Nos termos do disposto nos artigos 35º a 39º do Regulamento do PDMB, a pretensão não se inclui nos usos admitidos no Espaço Florestal.

- Observada a Planta de Condicionantes (F.2.1), verifica-se que a área em referência está totalmente inserida na Reserva Ecológica Municipal (REN) – área de máxima infiltração.

Verifica-se atualmente o atravessamento do terreno por Oleoduto (enterrado) e por Linha Elétrica de Alta Tensão (aérea) a Sudeste (existe um poste elétrico de implantado próximo da estrema Sul do terreno).

Face ao acima exposto, a Câmara Municipal de Benavente conclui que o PDMB vigente não admite a exploração de energias renováveis, para produção de eletricidade destinada à distribuição e comercialização. Exclui-se o que concerne a exploração de energias renováveis para consumo próprio. Salaria, ainda, ter sido esta a opinião da Gestão Urbanística, relativamente a outros pedidos semelhantes.

#### Localização face à 1ª Revisão do PDMB

De acordo com o definido na 1ª Revisão do PDMB, aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015, mas ainda não publicada no Diário da República:

- Observadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de incidência da pretensão, cerca de 60 ha, está totalmente inserida na classe de Solo Rural, na categoria /subcategoria de Espaço Florestal / de Produção.

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Regulamento Revisto, a pretensão inclui-se nos usos admitidos nesta subcategoria de espaço.

- Verifica-se também que a área está quase parcialmente abrangida pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM), Rede Secundária: Corredor Ecológico Secundário – Ribeira do Trejoito (cerca de 10 ha de área localizada na parte Norte do terreno) e solos da REN (a totalidade do terreno).

Nos termos do disposto no artigo 13º do Regulamento, uma eventual aceitação da pretensão teria carácter de exceção e dependeria da demonstração e do reconhecimento do inequívoco do interesse local, regional ou nacional.

- Observadas as Plantas de Condicionantes, verifica-se que a área em referência, está totalmente inserida em solos da REN, tipologia máxima infiltração, existindo uma linha de água do domínio hídrico (na parte Nordeste do terreno);
  - é atravessada por Oleoduto (metade Norte do terreno);
  - é atravessada por Linha Elétrica de Alta Tensão (na parte Sudeste do terreno).

Em suma, pese embora o futuro PDMB admita, na generalidade do Espaço Florestal

de Produção, a exploração de energias renováveis, o local proposto não parece adequado pelas condicionantes a que está sujeito, especialmente à área inserida na EEM, Rede Secundária: Corredor Ecológico Secundário – Ribeira do Trejoito e ao atravessamento do terreno pelo Oleoduto.

Assim, A Câmara Municipal de Benavente, conclui que sobre a localização pretendida do projeto, esta autarquia não deverá decidir em desconformidade com o PDMB vigente e, relativamente ao PDMB Revisto, o mesmo ainda não foi publicado (não esquecendo as condicionantes a que o terreno estará sujeito).

#### Direção-Geral de Energia e Geologia

Esta entidade informa que, do ponto de vista das instalações elétricas e respetivas ligações das referidas centrais, não há nada a obstar sobre os mesmos.

#### Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

O ICNF informa-se o seguinte:

1. A área onde se pretende efetuar a Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2, não se insere em áreas definidas como sensíveis, nos termos da legislação aplicável às áreas protegidas ou à conservação de espécies ou habitats protegidos, ou seja, em Áreas Protegidas, Sítios da Rede Natura 2000, Zonas Especiais de Conservação e Zonas de Proteção Especial.

2. De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Benavente (publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º RCM 164/1995 de 7 de dezembro), a área de implantação da Central Fotovoltaica encontra-se em solo classificado como Área Florestal - Área Florestal de Produção.

3. A área em análise não é abrangida por Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), uma vez que não se encontra em Perímetro Florestal/Mata Nacional. Não apresenta arvoredo de interesse público, pelo que não se encontra abrangido pela Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público.

4. De acordo com o relatório síntese, a ocupação atual do solo na zona afeta ao projeto, verifica-se que o terreno está neste momento desprovido de qualquer tipo de vegetação, uma vez que foi cortado recentemente o povoamento florestal de eucaliptos existente anteriormente no local. No entanto, em visita efetuada à área no dia 02-02-2018, verificou-se que na área de intervenção, o terreno se encontra completamente limpo e preparado, nele estando a ser efetuada uma plantação que se julga ser de eucalipto.

5. Havendo necessidade de construir um edifício de comando, cuja localização se desconhece, terá o projeto de execução de atender ao disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, onde de acordo com o disposto no art.º 16º relativo aos "Condicionamentos à edificação", no seu n.º 3, pode ler-se "– A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionamentos:

a) Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, ou a dimensão definida no PMDFCI respetiva, quando inseridas, ou confinantes com outras ocupações;

b) Adotar medidas relativas à contenção de passíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;

c) Existência de parecer vinculativo do ICNF, I. P., solicitado pela câmara municipal."

6. De acordo com a base de dados nacional relativa às áreas percorridas por incêndios, constata-se haver uma área com cerca de 740m<sup>2</sup> (consultar: <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/dfci/inc/info-geo>), percorrida por incêndio florestal no ano de 2011, pelo que deve atender-se ao disposto no Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12

de março, onde se pode ler no nº 1 do artigo 1º:

**Artigo 1.º**

*1- Nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento do território como urbanos, ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos, as seguintes ações:*

- a) A realização de obras de construção de quais quer edificações;*
- b) O estabelecimento de quaisquer novas atividades agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter um impacte ambiental negativo;*
- c) A substituição de espécies florestais por outras técnica e ecologicamente desadequadas;*
- d) O lançamento de águas residuais industriais ou de uso doméstico ou quaisquer outros efluentes líquidos poluentes;*
- e) O campismo fora de locais destinados a esse fim.*

7. Relativamente à interligação elétrica da Central Solar Fotovoltaica de Benavente 2 à rede elétrica recetora, no local indicado pela EDP, que constitui um projeto complementar da Central Fotovoltaica, tal como já havia sido apresentado para a Central Solar Fotovoltaica de Benavente 1, esta será efetuada através de uma linha elétrica aérea a 30 kV com 911 m. Este traçado desenvolve-se em áreas ocupadas por povoamento de montado de sobreiro e pastagem, e extensas áreas de eucalipto. Havendo necessidade de colocar apoios para instalação da linha, desconhecendo-se o número de apoios e altura dos postes, uma vez que há afetação parcial de uma área em povoamento de montado de sobreiro, informa-se que conforme disposto na alínea a) do art.º 16º. do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, não são permitidas mobilizações de solo profundas que afetem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem destruição de regeneração natural. No art.º 17º. do mesmo diploma, pode ler-se que é proibida qualquer operação que mutile ou danifique exemplares de sobreiro ou azinheira, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação. Assim, no projeto de execução, a colocação dos apoios terá de atender ao disposto neste diploma legal, não podendo haver afetação de qualquer exemplar desta espécie, devendo ser resguardada uma área de 3 metros em redor da projeção horizontal da copa das árvores.

Face ao exposto, esta entidade emite parecer favorável condicionado ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, ao cumprimento da Lei nº 276/2017 que alterou o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho e do disposto no Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março.

**Rede Elétrica Nacional (REN) e REN Gasodutos**

Esta entidade informa o seguinte:

O grupo REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S, detém as participações nas empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) e da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT).

Neste sentido e de modo a abranger todo o universo das infraestruturas das referidas concessões, foram compiladas as informações consideradas relevantes para o estudo, respeitantes à RNTGN, responsabilidade da concessionária REN - Gasodutos, SA. e à RNT, da responsabilidade da concessionária REN - Rede Elétrica Nacional, SA.

**1. Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN)**

Relativamente ao projeto em análise, informa que, na área a afetar, não existem quaisquer infraestruturas da RNTGN em operação ou em projeto.

**2. Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)**

Analizados os elementos apresentados (peças escritas e desenhadas) conclui que:

- no interior da área de implantação da central não existe com servidão constituída qualquer infraestrutura da RNT;

	<p>- a área de estudo prevista para a linha elétrica de ligação da central fotovoltaica à rede elétrica é na sua parte final cruzada pela linha Porto Alto - Quinta Grande 2 a 150 kV da RNT pelo que deverão ser garantidas as distâncias de segurança definidas regulamentarmente no eventual cruzamento entre as duas linhas.</p> <p><b>IP - Infraestruturas de Portugal, SA</b></p> <p>Esta entidade informa que da análise aos elementos disponibilizados, constata que a área objeto de estudo não colide diretamente com nenhuma infraestrutura sob a jurisdição da IP, S.A., nem com nenhum projeto em curso.</p> <p>No que diz respeito à área envolvente, a rede rodoviária de maior proximidade com a área de intervenção é constituída pelos IC3/A13 e IC11/A10, vias integradas na Concessão Brisa, tutelada pelo IMT, pelo que considera que deverá ser solicitado parecer ao IMT, entidade responsável pela gestão destes Contratos de Concessão.</p> <p>Face ao exposto e de acordo com a análise da informação disponibilizada, quer no que se refere ao afastamento da área de implantação do projeto à rede da IP, bem como ao facto do tráfego gerado/atraído pelo empreendimento não se afigurar suscetível de comprometer as condições de fluidez e circulação na rede viária sob jurisdição da IP, consideram nada haver a opor à presente pretensão.</p> <p>Contudo, caso haja lugar a intervenções/alterações que interfiram com a rede rodoviária sob jurisdição da IP, SA, estas terão que ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e serem previamente submetidos a parecer e aprovação da IP, SA</p> <p><b>Instituto da Mobilidade e Transportes (IMT)</b></p> <p>Esta entidade informa que nada tem a opor, desde que sejam respeitadas as zonas de servidão das infraestruturas rodoviárias.</p> <p>Anexa ainda, o parecer emitido pela Brisa Concessão Rodoviária, que informa que a localização da Central Solar não tem interferência direta com a concessão outorgada à Brisa Concessão Rodoviária, S.A. associada ao Sublço Salvaterra de Magos/Nó A13/A10 - Auto-estrada Almeirim/Marateca. Contudo dever-se-á ter em consideração a zona de servidão "<i>non aedificandi</i>" da A13, garantindo todas as disposições regulamentares aplicáveis à sua implementação.</p>
--	---

<b>Síntese do resultado da consulta pública</b>	A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre o dia 23 de abril de 2018 e o dia 22 de maio de 2018, não tendo sido rececionadas quaisquer participações.
---	---

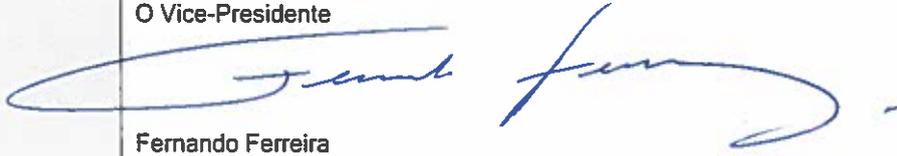
<b>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</b>	<p>Relativamente à conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e servidões administrativas, tem-se a referir:</p> <p><b>- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo</b></p> <p>Não obstante o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) seja diretamente aplicável às atividades públicas e não aos particulares, não deixa contudo de constituir um documento orientador da estratégia de desenvolvimento para a sub-região do Oeste e Vale do Tejo. No âmbito deste plano, o local insere-se na UT 15b - Eixo Ribeirinho Benavente, em Áreas de Desenvolvimento Agrícola e Florestal como Área de Viticultura e hortofruticultura, abrange Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) como elemento da Rede Complementar, em Área Ecológica Complementar como Paisagem florestal de elevado interesse.</p> <p>Em matéria de Riscos, o local abrange perigosidade sísmica elevada (integralmente) e oleoduto.</p> <p>No âmbito das Normas Específicas de Carácter Sectorial (2.1 – O Sistema Urbano e a Competitividade) para o sector da agricultura e florestas, o PROT estipula orientações para a necessidade de, entre outras, promover a diversificação do tecido económico e social, promovendo a salvaguarda das áreas agrícolas prioritárias da afetação do território a outras utilizações dominantes, bem como o desenvolvimento sustentável do</p>
---	--

	<p>solo rural, a salvaguarda de investimentos públicos ou privados estruturantes do espaço rural, tais como investimentos com impacte social e económico na comunidade, designadamente as construções ou benfeitorias. Nesse sentido e tendo em conta que não estamos atualmente perante ocupação de solos agrícolas da Reserva Agrícola Nacional, considera-se que o projeto se enquadra nestas orientações, apesar de se situar em Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal, onde se recomendaria preferencialmente ações de produção agroflorestal.</p> <p>Por outro lado, observa-se que em termos ambientais, a pretensão está localizada em Área Ecológica Complementar como Paisagem florestal de elevado interesse da ERPVA, onde em sede de Plano Municipal de Ordenamento do Território (elaboração/revisão), se deverá atender à inerente elevada sensibilidade, à intrusão visual induzida pela implantação de infraestruturas, devendo estes considerandos ser abordados nas decisões quanto à localização de novas atividades no território de modo a não comprometer a viabilização da ERPVA que deverá ser definida noutra escala e a nível municipal, considerando cumulativamente que o local já se encontra atualmente defendido por abranger REN.</p> <p>Face ao exposto, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT, para o local.</p> <p>- Plano Diretor Municipal de Benavente</p> <p>Relativamente às disposições normativas constantes no regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 164/95, em 7 de dezembro, com posteriores alterações e suspensões parciais, verifica-se que a pretensão não constitui uso admitido/compatível com Espaço Florestal, na categoria de área Florestal de Produção, regulados pelos artigos 35º a 39º do citado regulamento.</p> <p>- Reserva Ecológica Nacional</p> <p>No que respeita ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN) e em particular com as interferências com as Áreas de Máxima Infiltração/Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos, atente a natureza/características das ações previstas e a salvaguarda das funções asseguradas e a não sujeição a parecer da Agência Portuguesa do Ambiente, em matéria de recursos hídricos, estariam reunidas condições para a viabilização do projeto, nos termos do n.º 7 do artigo 24º do regime legal previsto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto. Contudo, constata-se que o projeto, sujeito ao Estudo de Incidências Ambientais, em apreciação, não está em conformidade com o PDMB, para efeitos do disposto no n.º 7, do artigo 24º do Regime Legal da REN, considera-se o projeto inviável do ponto de vista do ordenamento do território.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>Atento o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Socioeconomia, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, e Património Arqueológico</p> <p>No que concerne ao fator ambiental Socio economia, os impactes negativos ocorrem na fase de implementação do projeto, contudo são pouco significativos e minimizáveis. Como impacte positivo salienta-se o contributo para objetivos da política energética nacional</p> <p>Relativamente aos Recursos Hídricos, considera-se que os impactes induzidos na quantidade e na qualidade dos recursos hídricos são negativos e pouco significativos desde que sejam implementadas as medidas de minimização adequadas, assim como o Plano de Recuperação de Áreas Intervencionadas e o Plano de Gestão de Resíduos.</p> <p>No que se refere ao Solo e Usos do Solo, verifica-se que solos existentes na área de implantação do projeto correspondem a solos Podzóis Órticos.</p> <p>Relativamente à Capacidade de Uso, verifica-se que na área do projeto os solos apresentam reduzida capacidade de uso agrícola e com poucas ou moderadas limitações para pastagens, pertencendo à classe de capacidade de uso D.</p> <p>Os principais impactes verificam-se na face de implantação do projeto, contudo são pouco significativos e minimizáveis, desde que sejam adotadas medidas de minimização adequadas.</p>

	<p>No fator ambiental <b>Património Arqueológico</b>, face à avaliação efetuada conclui-se, que a área de implantação do projeto (incluindo a área do projeto complementar da Linha Elétrica Aérea (LEA)) se insere num território com sensibilidade patrimonial devido à existência de testemunhos de ocupação antrópica arcaica localizados na área de projeto, cujas estruturas, de difícil identificação, são muitas vezes só perceptíveis na fase de desmatção e de retrospeção.</p> <p>Assim, considera-se que os impactes gerados por este empreendimento sobre o património cultural são negativos, diretos, de média magnitude, alguns dos quais irreversíveis e permanentes, contudo minimizáveis, através de implementação de medidas de minimização adequadas.</p> <p><b>CONCLUSÃO</b></p> <p>Não obstante os impactes previstos no ambiente, decorrentes do projeto não se considerarem significativos, a incompatibilidade com o PDM de Benavente não permite que a decisão seja outra que não a duma DIncA Desfavorável, tendo em atenção que a utilização dos procedimentos de dinâmica previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial também não permite ultrapassar a incompatibilidade identificada (cf. parecer da Câmara Municipal de Benavente).</p>
--	---

<b>Decisão</b>
<b>Desfavorável</b>

<b>Data de emissão</b>	12-06-2018
------------------------	------------

<b>Assinatura</b>	<p>O Vice-Presidente</p>  <p>Fernando Ferreira</p>
-------------------	--

Handwritten marks or scribbles in the top right corner.

